



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

RESOLUÇÃO UENF CONSUNI N.º 55 DE 13 DE JUNHO DE 2025

**ALTERA A RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 26
DE 21 DE MARÇO DE 2023**

A PRESIDENTA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – CONSUNI/UENF - no uso de suas atribuições , tendo em vista o disposto no Decreto 30.672/2002, o constante no Processo SEI-260002/003363/2025 e o deliberado na 302ª Reunião Ordinária do CONSUNI/UENF,

Resolve:

Art. 1º – O Art. 1o da Resolução CONSUNI 26/2023, bem como seu parágrafo 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Programa de Residência Profissional da UENF – PRP-UENF é um treinamento destinado a Graduados pela UENF há, no máximo, 3 (três) anos.

§ 1º O Programa de Residência Profissional da UENF será organizado em Ciclos com duração de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) anos, em regime de carga horária determinada pelo Demandante, sendo no mínimo de 20 horas por semana.”

Art. 2º – O Art. 2º da Resolução CONSUNI 26/2023, bem como seu parágrafo 2º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Cada Ciclo do Programa de Residência Profissional poderá ser efetuado nas modalidades Interna ou Externa.

§ 1º - ...

§ 2º - A Residência Profissional Externa poderá ocorrer em parceria com Empresas ou Entidades, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, doravante denominadas 'Demandante'.”

Art. 3º – O Art. 4o da Resolução CONSUNI 26/2023, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

“Art 4º - A proposta de criação de um Ciclo do PRP-UENF deverá ser encaminhada à Escola de Extensão da UENF na forma de projeto contendo:

I- no caso de Residência Interna:

a) Plano de Trabalho nos termos do Art. 17.

b) Justificativa para as vagas solicitadas .

c) Aprovação pelo Conselho de Centro ao qual esteja vinculada.

II- No caso de Residência Externa:

a) Cópia do convênio estabelecido entre a Demandante e a UENF, nos termos da legislação em vigor.

b) Plano de Trabalho nos termos do Art. 17.

c) Aprovação pelo Conselho de Centro ao qual está vinculada.

§ único- Todas as vagas ofertadas em qualquer dos casos serão oferecidas em edital público elaborado pela PROEX, observando, sempre que possível, os critérios de seleção indicados pelo demandante.”

Art. 4º – O Art. 8º da Resolução CONSUNI 26/2023, seu parágrafo único, bem como o inciso II daquele parágrafo, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O controle acadêmico dos residentes será exercido pela Comissão Coordenadora do Ciclo do Programa de Residência Profissional da UENF.

§ único- A Comissão Coordenadora do Ciclo do Programa de Residência Profissional da UENF será composta por:

I- ...

II- pelo menos um docente orientador do Ciclo do Programa.”

Art. 5º – Exclui os incisos I e V do Art. 9º da Resolução CONSUNI 26/2023.

Art. 6º – O Art. 10 da Resolução CONSUNI 26/2023, bem como seu inciso I, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10- Cabe ao coordenador do Ciclo:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas aqui estabelecidas.”

Art. 7º – O Art. 15 da Resolução CONSUNI 26/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - A banca do processo seletivo será indicada pela Comissão Coordenadora do Ciclo do Programa de Residência Profissional da UENF, e deverá ser composta por, pelo menos, 3 (três) membros sendo, pelo menos, 1 (um) Docente do quadro efetivo da UENF.”

Art. 8º – Acrescenta os incisos VIII e IX ao Art. 17 da Resolução CONSUNI 26/2023 com a seguinte redação:

“Art. 17 - ...

...

VIII- Critérios de seleção dos bolsistas.

IX- Os valores das bolsas ofertadas, os quais serão definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária, e a origem dos recursos, que poderá ser de fonte própria (UENF), e via parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 9º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Campos dos Goytacazes, 16 de junho de 2025

Rosana Rodrigues

Presidente do Conselho Universitário

Reitora da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Rodrigues, Reitora**, em 26/06/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102646647** e o código CRC **FB2563EE**.